

Texto proíbe o exercício da atividade em operações de caráter comercial

A profissão de marinheiro profissional de esporte e recreio passou a ser oficialmente regulamentada com a publicação da [Lei 15.283/25](#), no Diário Oficial da União.

A nova lei é originária de projeto ([Projeto de Lei 5812/13](#)), do ex-deputado Fernando Jordão (RJ).

O texto define como marinheiro profissional de esporte e recreio o trabalhador contratado para conduzir embarcações particulares, desde que tenha habilitação concedida pela autoridade marítima.

A atuação do profissional ficará limitada às águas previstas na habilitação e será proibido o exercício da atividade em operações de caráter comercial.

Atribuições

A regulamentação prevê um conjunto de atribuições para os marinheiros, como a condução segura das embarcações, a verificação dos equipamentos de bordo e a observância das normas de segurança e proteção ambiental.

Também está previsto um **seguro obrigatório**, custeado pelo empregador, para cobertura dos riscos inerentes à atividade.

Fonte: Agência Câmara de Notícias, em 30.12.2025